

CONTRATO N.º FCUP/1/2024

Aquisição e instalação de sistemas de comunicação bidirecional via GSM elevadores FCUP

PARTES

CONTRAENTE PÚBLICO: Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Endereço / sede: Rua do Campo Alegre, s/n 4169-007 Porto

Representado por: Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Habilitação: Despacho n.º 12704/2022, publicado no Diário da República n.º 211/2022, Série II de 02 de novembro de 2022

Identificação: Ana Cristina Moreira Freire

Cartão de Pessoa Colectiva n.º: 501413197

Número de Identificação Civil:

COCONTRATANTE: Schmitt - Elevadores, Lda

Endereço / sede: Arroteia - Via Norte – Leça do Balio

Representado por: Representante Legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação: Miguel Leichsenring Franco

Cartão de Pessoa Colectiva n.º: 500230757

Número de Identificação Civil:

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal, a aquisição e instalação de sistemas de comunicação bidirecional via GSM elevadores FCUP. A caracterização detalhada do objeto do contrato consta do caderno de encargos do procedimento de contratação FCUP/AD/AB/123/2023, associada ao PAD 80984.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas do contrato, decorre para a segundo outorgante a obrigação de:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico;
 - d. Cumprimento do prazo de entrega;
 - e. O pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato nos territórios do país ou países do fornecedor, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte;
 - f. Obter as autorizações e efetuar o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o cocontratante no âmbito do contrato;
 - g. Efetuar as entregas mediante requisição do contraente público;
 - h. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - i. Garantir a proteção e segurança da informação sobre as pessoas singulares, em concreto que o tratamento no âmbito da prestação dos serviços, objeto do contrato, ocorrerá em estrita observância de todas as disposições pertinentes de direito nacional e europeu que protegem os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, em particular o seu direito à proteção da vida privada no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais;
 - j. Garantir a implementação de medidas técnicas de segurança adequadas à confidencialidade e à integridade da informação tratada;
3. Constituem ainda obrigações do cocontratante:
 - a. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - b. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;

- c. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do contraente público;
 - d. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - e. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - f. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
 - g. Cumprir o disposto no Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação no Trabalho da Universidade do Porto cumprindo os princípios e o compromisso de não tolerância ao assédio assumido pela U.Porto;
4. A título acessório, o cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
5. Todos os relatórios, comunicações, atas, e demais documentos elaborados pelo cocontratante, devem ser integralmente redigidos em português, entregues em suporte de papel e digital, neste último caso em formato editável, incluindo a relativas aos produtos intermédios, respeitando as especificações técnicas do presente caderno de encargos.

Segunda: Preço contratual

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço global de 19.324,07€ (dezanove mil trezentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que a primeira outorgante aceita pagar pela aquisição e instalação de sistemas de comunicação bidirecional via GSM elevadores FCUP e limita o preço contratual.
2. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à primeira outorgante.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado contra apresentação de fatura a 30 dias, após a receção das respetivas faturas ou documento equivalente, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. A obrigação de pagamento é exigível com a entrega e completa instalação do equipamento e formação de utilização.

5. Em caso de discordância por parte da primeira outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. A segunda outorgante obriga-se a emitir as faturas, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da encomenda/ N.º Compromisso ou contrato;
 - b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade;
 - c. Unidade orgânica requisitante: Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
 - d. Endereço da unidade orgânica: Rua do Campo Alegre, s/n, 4169-007.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, 2 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.
8. A emissão de faturas eletrónicas por parte da segunda outorgante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Terceira: Prazo de execução

1. O contrato terá a duração de 60 dias e produz os seus efeitos à data da sua assinatura, prevalecendo a data de oposição da última assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato extingue-se atingido o seu termo ou o preço contratual.
3. Caso seja atingido o termo referido no número um e não seja atingido o preço adjudicado o cocontratante não terá direito a qualquer indemnização.

Quarta: Ajustamentos Aceites pelo Adjudicatário

Não foram realizados ajustamentos ao contrato.

Quinta: Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos a que se refere o nr. º 2 do artigo 96.º do CCP, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

Sétima: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, por via postal,

por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Oitava: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Nona: Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Décima: Previsão Orçamental e Repartição de Encargos

A despesa do presente contrato, será satisfeita pela dotação orçamental assegurada, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com a seguinte classificação orçamental:

- Classificação Orgânica: 011019003
- Programa: 011 – Ciência, Tecn.Ens.Sup./Educação
- Medida: 018 – EST.ENS.SUPERIOR
- Atividade: 193 - ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
- Classificação económica: 01070109B0A
- Fontes de financiamento: 513
- N.º Compromisso: 159/2024
- N.º da nota de encomenda: D48/7/C24 | D53/1/C24

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa do presente contrato nos anos económicos seguintes será previsivelmente a mesma.

Décima Primeira: Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A, é designado o seguinte gestor do contrato em nome do contraente público: I

- Contacto: E-mail: paulo.santos@fc.up.pt

Décima Segunda: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho da Senhora Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a 04/01/2024.

2. A minuta do contrato foi aprovada em 04/01/2024 pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Décima Terceira: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado pelos representantes de ambas as partes e produz efeitos à data de oposição da última assinatura.

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Schmitt - Elevadores, Lda

**MIGUEL
LEICHSENRING
FRANCO**

Digitally signed by MIGUEL
LEICHSENRING FRANCO
Date: 2024.01.12 14:14:00 Z

Ana Cristina Moreira Freire

Diretora

Miguel Leichsenring Franco

Representante Legal

Assinado por: **ANA CRISTINA MOREIRA FREIRE**
Num. de Identificação: '
Data: 2024.01.12 17:51:45+00'00'
Certificado por: **Universidade do Porto**
Atributos certificados: **Diretor/a da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto**



CARTÃO DE CIDADÃO

